



PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO PROFISSIONAL - para ingresso em 2025

Resultado definitivo do deferimento das inscrições

Após o período para interposição de recursos em face ao resultado preliminar, a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica, da UFSCar, divulga o resultado definitivo do deferimento das inscrições.

Lista de candidatos(as) com inscrições **DEFERIDAS**:

321.***.8-97	350.***.8-42	068.***.9-48
434.***.8-40	410.***.8-26	370.***.8-81
058.***.3-24	425.***.8-82	130.***.6-43
120.***.8-41	107.***.9-61	051.***.3-56
013.***.4-79	454.***.8-50	212.***.8-30
061.***.1-52	270.***.8-41	150.***.8-10
356.***.8-58	413.***.8-75	295.***.8-29
191.***.8-76	124.***.6-43	450.***.8-13
186.***.7-33	393.***.8-92	022.***.1-13
118.***.8.31	276.***.8-30	252.***.8.08
326.***.8.46	460.***.8-09	039.***.8-89
030.***.8-51	382.***.8-09	

Lista de candidatos(as) com inscrições **INDEFERIDAS**:

Dentre os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições inicialmente indeferidas, 6 (seis) apresentaram recurso no prazo determinado pelo Edital e, após a apreciação dos pedidos, estas inscrições foram deferidas.

Os(as) outros(as) 2 (dois) candidatos(as) não apresentaram recurso, portanto, permaneceram com as inscrições indeferidas.

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
260.***.8-33	<u>Ausência do documento referente ao item 53 "c"</u> : "Carta da instituição de trabalho ou programa de residência (Apêndice D), assinado pela chefia imediata/mediata, assegurando o afastamento parcial ou total, ou a adequação do horário de trabalho do candidato para o desenvolvimento das atividades do Programa, quando for o caso". <i>O documento apresentado não assegura o afastamento ou adequação do horário.</i> <u>Ausência do documento referente ao item 53 "i"</u> : "Curriculum Lattes documentado em PDF." <i>O documento Curriculum Lattes não foi apresentado.</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica



141.***.**7-10

Ausência do documento referente ao item 53 "c": "Carta da instituição de trabalho ou programa de residência (Apêndice D), assinado pela chefia imediata/mediata, assegurando o afastamento parcial ou total, ou a adequação do horário de trabalho do candidato para o desenvolvimento das atividades do Programa, quando for o caso". *O documento não foi enviado para a inscrição.*

Coordenação do PPGGC/UFSCar
São Carlos, 23 de maio de 2025.